



Chuva de veneno? Aqui não! Histórico e constitucionalidade da Lei Zé Maria do Tomé na região do Vale do Jaguaribe – Ceará
Poison rain? Not here! History and constitutionality of Zé Maria do Tomé's law in Vale do Jaguaribe – Ceará

GOMES, Melina¹
Universidade Estadual do Ceará, melina.sousa@uece.br

RESUMO EXPANDIDO

Eixo Temático: Contra os Agrotóxicos e Transgênicos

Resumo: A proibição da pulverização aérea é desejo antigo das populações que tem seus territórios atingidos por esta prática prejudicial à saúde humana e ambiental. O objetivo deste resumo é apresentar a trajetória – da construção à declaração de constitucionalidade – da Lei estadual de número 16.820/2019, a Lei Zé Maria do Tomé. Ela é fruto da articulação de movimentos sociais organizados que lutam por terra, vida, soberania, agroecologia e justiça socioambiental. Entre maio e junho de 2023, a Lei foi declarada constitucional após muitas tentativas da bancada ruralista de derrubá-la. O Ceará foi pioneiro na proibição desta prática, sendo a constitucionalidade importante para ampliar a iniciativa para outros estados. A metodologia consiste em pesquisa bibliográfica, documental e etnográfica. Conclui-se que é possível e necessário aprofundar o debate, construindo legislações que pautem a saúde ambiental priorizando a soberania dos territórios frente à expansão do agronegócio.

Palavras-chave: agrotóxico; pulverização aérea; legislação ambiental.

Introdução

A Pulverização aérea, também conhecida como chuva de veneno, é uma prática comum nas áreas produtivas dominadas pelo Agronegócio. Consiste em despejar, via aérea, insumos químicos potencialmente prejudiciais à saúde humana e ambiental em zonas de plantio, geralmente de monoculturas, sem respeitar os supostos limites de segurança (já demasiados permissivos, diga-se de passagem) estabelecidos para que a pulverização ocorra de forma pouco nociva (MARINHO; CARNEIRO; ALMEIDA, 2011).

Em janeiro do ano de 2019, foi sancionada a Lei estadual de número 16.820/2019, de autoria do Deputado Estadual Renato Roseno (Psol/CE), que proíbe a pulverização aérea em todo o estado do Ceará. A Lei leva o nome de Zé Maria do Tomé, liderança camponesa assassinada em 2010¹, e é fruto de mobilização coletiva de diversos movimentos sociais articulados, contando com parcerias de gestores,

¹ Zé Maria do Tomé foi um agricultor da comunidade do Tomé, localizada em Quixeré/CE. No ano de 2010, foi executado em uma emboscada violenta promovida, segundo investigações policiais e relatos de pessoas próximas, por um empresário do agronegócio. O assassinato deu-se por conta do protagonismo de Zé Maria nas denúncias e luta travada contra os agrotóxicos na região. Atualmente, é considerado um mártir da luta pela terra e justiça ambiental.



Universidades e sociedade civil organizada². A luta pela sua promulgação, entretanto, vem de muito antes.

O objetivo geral deste trabalho é contextualizar, historicamente, a Lei Zé Maria do Tomé. Para tanto, iremos historicizá-la desde sua proposição, passando pela mobilização, tramitação, sanção, tentativas de revogação, até a votação de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) que culminou, por fim, na declaração de constitucionalidade da Lei Zé Maria do Tomé. Como objetivos específicos, temos a familiarização com a dinâmica de mobilização local, conhecer os discursos que permeiam as falas de lideranças em eventos públicos, articulando a ação dos movimentos sociais com a proposta política da Agroecologia.

Este trabalho faz parte de um acompanhamento da autora junto à problemática dos agrotóxicos no estado do Ceará desde 2015, sendo tema de interesse pessoal e acadêmico desde então. A aproximação com a Chapada do Apodi estreitou-se nos anos de 2018 e 2019, sendo refreada pelo advento da pandemia de Covid-19 em 2020 e retomada, em contexto de segurança sanitária, no ano de 2023.

A região da Chapada do Apodi, na divisa do Ceará com o Rio Grande do Norte, é território marcado por intensas disputas socioterritoriais, conflitos ambientais e, conseqüentemente, muita mobilização e resistência, especialmente por parte dos agricultores e agricultoras, no sentido de permanecer na terra e usufruir do direito de produzir um alimento limpo, sem veneno.

Tal anseio é incompatível com a prática da pulverização aérea, comum e recorrente na região. A chuva de veneno traz inúmeros malefícios para a saúde humana, não-humana e ambiental, pois expõe à contaminação direta trabalhadores do campo e animais de criação, além de indiretamente contaminar a população local e os bens comuns, como lençol freático, solo e águas superficiais (RIGOTTO, 2013).

Neste sentido, a Lei Zé Maria do Tomé é uma das expressões da disputa existente entre o modelo de produção do agronegócio e a proposta da Agroecologia. Se aquele pauta-se em monocultura de larga escala, utilização de insumos químicos e latifúndio desabitado, esta prima por diversidade socioambiental, produção limpa e justa com respeito às pessoas e aos bens comuns, com atenção às pequenas e médias propriedades que formem territórios de vida.

Discutir a constitucionalidade desta lei é, em última instância, corroborar com uma perspectiva positiva de desdobramento da luta social organizada.

Metodologia

A metodologia consiste em uma pesquisa qualitativa bibliográfica, documental e etnográfica. Como referências principais, adoto material científico produzido

² Alguns exemplos de parcerias: Movimento21, Rede Cáritas, Pastoral da Terra, Núcleo Tramas (UFC), Lecampo (UECE), Naterra (UECE), Ceresta Limoeiro do Norte etc.



majoritariamente de forma específica e regionalizada, preferencialmente por parceiros da luta coletiva e organizada da Chapada do Apodi, a exemplo do Núcleo Tramas (RIGOTTO et al, 2011; 2013; 2018).

Para Minayo (2001, p.25), em uma pesquisa qualitativa na qual se admite a dialética entre objetividade e subjetividade do cientista social, considera-se que o problema de pesquisa deve “ser entendido nas suas determinações e transformações dadas pelos sujeitos. Compreende uma relação intrínseca de oposição e complementaridade entre o mundo natural e o social, entre o pensamento e a base material”, ou seja, primo por uma interpretação do contexto socioambiental da Chapada do Apodi como exemplo de um devir agroecológico em processo de materialização mobilizado não somente pelo poder do capital, mas sobretudo através do trabalho humano.

Para falar de uma lei, faz-se necessário consultas aos documentos oficiais que versam sobre a legislação, bem como a maneira como foi retratado na mídia a tramitação da votação da ADIN junto aos ministros do STF, caracterizando a pesquisa documental como aquela que “vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa” (GIL, 2008, p.51).

Este artigo conta, ainda, com transcrição de fala pública coletada a partir da vivência e inserção da pesquisadora em campo, sendo o território do Vale do Jaguaribe local de pesquisa e trabalho da autora, que possui incursões etnográficas na região que possibilitam esta coleta.

Resultados e Discussão

Antes mesmo de haver estudos epidemiológicos específicos sobre o aumento de incidência de doenças como câncer, disfunções hormonais, problemas reprodutivos e demais agravos à saúde (AGUIAR, 2017), a população local já sentia (literalmente) na pele os efeitos nocivos da chuva de veneno, o que desencadeou as mobilizações para barrar a prática.

A execução da liderança camponesa Zé Maria do Tomé, em 2010, deu novo fôlego à luta (GOMES, 2019). Sua empreitada inicial contra a chuva de veneno multiplicou-se a ponto de envolver, de forma expressiva, a comunidade rural local no sentido não somente de se contrapor à pulverização aérea, mas também na luta por garantia de demais direitos, como justiça hídrica e as pautas que envolvem questões de raça e gênero, além da Reforma Agrária.

Desta forma, entende-se que a Lei Zé Maria do Tomé em muito contribui para a construção de um projeto de vida e cultivo agroecológicos na região da Chapada do Apodi. O Vale do Jaguaribe, onde situa-se a Chapada, é local marcado pela presença de grandes indústrias produtoras de gêneros alimentícios, com destaque



para a fruticultura, mas envolvendo também culturas como a da soja e, mais recentemente, o algodão.

Segundo reportagem do portal Brasil de Fato, publicada em 2022, “o veneno que está sendo utilizado pelas grandes empresas nas plantações de algodão e soja ultrapassa os limites da convivência e entra no plantio e nas casas dos agricultores”. O autor da matéria, Rodolfo Rodrigo (2022), continua:

Não é de hoje que as famílias enfrentam esse malefício, mas o crescimento das empresas na área se intensificou a partir de 2020, trazendo maiores impactos socioambientais para as famílias camponesas que não têm muito o que fazer, a não ser deixarem suas casas. Mas, independente da produção agroecológica, o agronegócio continua violando os camponeses. As grandes máquinas ao redor das propriedades fazem muito barulho dia e noite e afeta a condição psicológica dos moradores da chapada.

Permanecer na terra e produzir a partir da Agroecologia é um dos maiores desafios que moradores da região enfrentam atualmente. Aqui, destaco o Acampamento do Movimento de Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) Zé Maria do Tomé, que assume certo protagonismo nas disputas envolvendo o conflito entre Agronegócio e Agroecologia. O Acampamento conta atualmente com mais de 100 famílias acampadas e segue resistindo e enfrentando aqueles que, localmente, representam os interesses do agronegócio.

No dia 02 de junho de 2023, houve uma Feira Solidária das Mulheres da Chapada em comemoração à aprovação da Lei Zé Maria do Tomé. A feira/festa contou com artesanato, venda de comidas típicas juninas, brinquedos e brincadeiras para as crianças e forró pé de serra. Na ocasião, o autor da lei, deputado estadual e advogado de Direitos Humanos Renato Roseno, esteve presente e realizou uma importante fala. Em suas palavras, situou a história da Lei, a qual transcrevo a seguir:

Eu tomei posse dia 02 de fevereiro de 2015 e esse foi meu primeiro projeto de lei. Eu dei entrada no dia 24 de fevereiro de 2015. Foi uma luta sem quartel para a gente aprovar essa lei, porque essa lei passou por cinco comissões. Eles brigavam todo tempo... A gente fez audiência pública, eles trouxeram gente de São Paulo, do Rio Grande do Sul, para dizer que o avião era seguro, que era bom. Teve um dia, numa audiência pública, que a gente perguntou assim: “e você ficava embaixo? Porque o povo tá ficando embaixo!” Aí o cara ficou com raiva de mim, saiu me chamando de nome e tal... Eu disse, “eu duvido que você fique embaixo! Você faz isso com o povo, mas não tem coragem de botar seu filho debaixo daquilo”. E foi isso, e a gente conseguiu, a partir da mobilização de vocês, da mobilização do território, do acampamento, das organizações, da pesquisa... Veja, a gente foi de gabinete em gabinete com médico, com oncologista, com hematologista, com pesquisador, dizendo “olha, isso faz mal.



Isso faz mal, tá aqui provado...” E eles diziam “ah, isso é ideológico!” Eles não tinham argumento técnico e a gente tinha, e dizia, mas a gente tinha mais que um argumento técnico. A gente tinha o argumento ético, porque a gente ‘tava’ defendendo a vida. Dia 18 de dezembro de 2018, quatro anos depois, a gente aprovou a lei. Começa outra briga, que foi a briga para sancionar a lei. Deus e o mundo ligou para o governador Camilo, para ele não sancionar a lei. A gente conseguiu que 22 países escrevessem para o governador Camilo, na época, dizendo “olha, nós somos favoráveis ao fim da pulverização aérea, porque isso é um exemplo no Brasil e é um exemplo para a América Latina”. E a lei foi sancionada do dia 9 de janeiro de 2019. Na sequência eles entraram com três ações (cita as ações) e, aqui no Ceará, eles perderam as três ações (...) Em maio de 2019 eles entraram com a ação no STF. Agora, entre 19 e 26 de maio, foi o julgamento no STF. Nós acampamos no STF. A gente disse assim “olhe, não vai ser por falta de esforço que a gente vai perder isso”. Fui lá várias vezes, tentei falar com todos os ministros, todos os gabinetes... Aqui no território muita gente mandou carta, mandou telegrama, e-mail, fez vídeo, fez foto... os depoimentos do acampamento (cita alguns nomes), tudo isso foi muito importante para sensibilizar os juízes, que são os ministros do STF, para dizer o seguinte: “olha, aquele povo tem razão em ter essa lei”. O que foi julgado? Eles disseram que o estado pode ter uma norma que proteja a saúde do seu povo. E isso é importante para o Brasil inteiro; hoje tem um monte de site jurídico dizendo que essa norma é uma norma que ela pode ser repetida em vários outros cantos do Brasil. (...)

A agroecologia comporta em si uma dimensão festiva, que celebra a diversidade das múltiplas formas de coabitar o mundo. Este evento, que contou com forró, quadrilha, encontros e conversas, lembra-nos da importância de celebrar as vitórias sem perder de vista os novos e velhos combates, posto que não deixarão de existir.

Conclusões

A Lei Zé Maria do Tomé é uma conquista do povo da Chapada do Apodi que obteve uma importante vitória no ano de 2023. Ao ser declarada constitucional, reafirma sua relevância no cenário de enfrentamento ao uso indiscriminado de agrotóxicos que assola as populações da América do Sul, sobretudo os povos do campo. Retomar seu histórico e expor a trajetória de luta que se delineou a partir da constatação dos efeitos nocivos da pulverização aérea, constitui elemento importante para que as mobilizações em defesa do modo de vida agroecológico não esmoreçam.

Diante do exposto, ressalto o quanto a presença em campo e o acompanhamento dos eventos, sejam eles com caráter combativo, festivo, formativo ou mobilizador, são fundamentais para melhor compreender as batalhas estabelecidas e a relevância das conquistas efetivadas. A constitucionalidade da Lei Zé Maria do Tomé



consiste em um respiro aliviado, ainda que tardio, para aqueles que se empenham na luta em defesa dos povos do campo e dos bens comuns.

Assim, conclui-se que a Lei 16.820/2019 é de fato relevante no combate aos agrotóxicos e a maneira como foi construída é inspiradora. Esperamos que cada vez mais novas formas de resistência e combate aos agrotóxicos sejam alcançadas e efetivadas.

Referências bibliográficas

AGUIAR, Ada Cristina Pontes. **Más-formações congênitas, puberdade precoce e agrotóxicos: uma herança maldita do agronegócio para a Chapada do Apodi (CE)**. 2017. 199 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) - Faculdade de Medicina, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2017.

CEARÁ. **Lei número 16.820/2019**. Dispõe sobre a proibição de pulverização aérea em todo o estado do Ceará. Fortaleza: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 2019.

GIL, Antônio C. **Método e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Melina S. “Quem trabalha é quem tem razão, eu digo e não tenho medo de errar”: reflexões sobre as relações entre de saúde e trabalho na Chapada do Apodi (CE). **Cadernos de Agroecologia**. Anais do XI Congresso Brasileiro de Agroecologia. Vol. 15, N° 2, 2020.

MARINHO, Alice M. P; CARNEIRO, Fernando F; ALMEIDA, Vicente E. Dimensão socioambiental em área de agronegócio: a complexa teia de riscos, incertezas e vulnerabilidades. In: RIGOTTO, Raquel (org). **Agrotóxicos, trabalho e saúde: vulnerabilidade resistência no contexto da modernização agrícola no baixo Jaguaribe/CE**. Expressão Popular; Fortaleza: Edições UFC, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social**. Teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2001.

RIGOTTO, Raquel.(org.) **Trama para a Justiça Ambiental**: diálogos de saberes e práxis emancipatórias. Fortaleza: Edições UFC, 2018.

RIGOTTO, Raquel M. Os conflitos entre o Agronegócio e os direitos das populações: o papel do campo científico. **Agroecologia**, vol.7, p.133-42, 2013.

RODRIGO, Rodolfo. Avanço do agronegócio tem expulsado famílias agricultoras da Chapada do Apodi. **Brasil de Fato**, 13 de setembro de 2022. Seção Política. Disponível em: <https://www.brasildefatope.com.br/2022/09/13/avanco-do-agronegocio-tem-expulsado-familias-agricultoras-da-chapada-do-apodi>. Acesso em 11 de julho de 2023.